



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. Autoriza o Procurador-Geral do Município a firmar compromisso/acordo e transacionar nas Ações de que tratam os Processos 0004485-76.2018.8.06.0064 e 0051911-16.2020.8.06.0064 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, IV da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; DECRETA: Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a firmar compromisso/acordo e transacionar nas ações de que tratam os Processos 0004485-76.2018.8.06.0064 e 0051911-16.2020.8.06.0064. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 21 de dezembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

DECRETO Nº 1.240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. Decreta ponto facultativo o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VI e art. 143, I, “i” da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a tradição das festividades de final de ano, dia 25 de dezembro - Natal e dia 1º de janeiro - Confraternização Universal; CONSIDERANDO que nas datas que antecedem os feriados de Natal e Confraternização Universal, os Órgãos e Entidades da Administração Pública não são tão demandados pela população, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal; CONSIDERANDO o interesse do Município em proporcionar a seus servidores disponibilidade de tempo para vivenciar o espírito cristão e fraterno das festas de Natal e Ano Novo; DECRETA: Art. 1º Fica determinado ponto facultativo o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, cabendo aos gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 21 de dezembro de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. ORGANIZA AS ATIVIDADES INTERNAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA EM ÁREAS E SETORES. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e artigo 12, incisos I e II da Lei Complementar 46, de 22 de junho de 2017. CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar 46, de 22 de junho de 2017, que alterou o art. 16 da Lei 2.390/2014, que define a estrutura organizacional básica da Controladoria-Geral do Município - CGM. CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso IV e art. 27 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021, que trata da estruturação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia. CONSIDERANDO a necessidade de organização das atividades internas da Controladoria-Geral do Município - CGM. RESOLVE: **Art. 1º.** Definir a organização das atividades internas da Controladoria-Geral do Município – CGM em áreas e setores. Parágrafo único. Para os efeitos do caput deste artigo, entende-se: I - Área: departamentalização das atividades do órgão, conforme as competências institucionais definidas em Lei, cujas finalidades possuem objetivos semelhantes; e II - Setor: subdivisão da área em grupos de atividades que podem ou não guardar proximidades de execução. **Art. 2º.** As áreas internas da Controladoria-Geral do Município – CGM são: I - Diretoria de Auditoria Interna (DAI), atua no cumprimento da missão institucional da Controladoria-Geral do Município, avaliando a gestão fiscal dos gestores públicos do Poder Executivo, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade, impessoalidade, aplicação de subvenções e renúncias de receitas e demais atribuições legais impostas pela Lei 3.269/2021 e Lei Complementar 46/2017. II - Diretoria de Ações Estratégicas (DAE), coordena as ações que promovam a melhoria da gestão e do aperfeiçoamento das atividades da CGM, de acordo com as diretrizes, prioridades e regramentos estabelecidos, implementando políticas voltadas para a otimização do desempenho organizacional e fortalecimento dos resultados institucionais e demais atribuições legais impostas pela Lei 3.269/2021 e Lei Complementar 46/2017. III - Diretoria Administrativa Financeira (DAF), coordena os serviços de apoio institucional da CGM, compreendendo a gestão de pessoas, infraestrutura, suprimentos, comunicação interna e externa e os recursos financeiros, orçamentários e tecnológicos e demais atribuições legais impostas pela Lei 3.269/2021 e Lei Complementar 46/2017. IV - Assessoria Jurídica (ASJUR), assessora a Controladoria-Geral do Município no cumprimento de seu papel institucional, contribuindo para que os atos desempenhados sejam pautados pela legalidade, legitimidade e constitucionalidade; **Art. 3º.** As áreas definidas no art. 2º possuem os setores conforme previsto neste artigo. § 1º – A Diretoria de Auditoria Interna (DAI), possui os seguintes setores: I - Núcleo de Auditoria Interna (NAI); II - Núcleo de Controle Interno (NCI); III - Núcleo de Contabilidade (NCO). § 2º – A Diretoria de Ações Estratégicas (DAE), possui os seguintes setores: I - Núcleo de Ações Estratégicas (NAE); II - Núcleo de Integridade (NIN). § 3º – A Diretoria Administrativa Financeira (DAF) possui os seguintes setores: I - Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP); II - Núcleo Financeiro e Orçamentário (NFO); III - Núcleo de Infraestrutura e Logística (NIL); IV - Núcleo de Assessoria Administrativa (NAS). **Art. 4º** As competências dos setores referidos no art. 3º, em conformidade com a Lei 3.269/2021, são definidas nos termos abaixo. § 1º – O Núcleo de Auditoria Interna (NAI) possui as seguintes competências: I - Acompanhar, em conjunto com outros órgãos competentes da administração, a execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município com vistas a contribuir para o incremento dos níveis de eficiência da gestão; II - Fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos da Administração Municipal; III - Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionados ao controle de bens permanentes, bens de almoxarifado, obras públicas e reformas, pessoal, operações de créditos, suprimentos de fundos, doações, subvenções, auxílios e contribuições; IV - Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal de arrecadação e nos demais sistemas administrativos e operacionais, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no



desempenho da gestão; V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; VI - Alertar, formalmente, ao Chefe do Poder Executivo quando da identificação, após apuração e constatação de indícios de atos ou fatos ilegais, e legítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou, ainda, quando não forem prestadas as contas, bem como ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos para que sejam tomadas as providências cabíveis; VII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 2º - O Núcleo de Controle Interno (NCI) possui as seguintes competências: I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal; II - Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a administração pública; III - Exercer orientação técnica e normativa visando normatizar os expedientes a serem observados pelos órgãos da administração municipal; IV - Assessorar, em sua área de competência, os órgãos e entidades no desempenho de suas funções, por meio de treinamentos, capacitações, bem como orientações e expedição de atos normativos concernentes ao sistema de controle interno; V - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 3º - O Núcleo de Contabilidade (NCO) possui as seguintes competências: I - Avaliar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); II - Acompanhar as informações constantes nos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), com ênfase no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF); III - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 4º - O Núcleo de Ações Estratégicas (NAE) possui as seguintes competências: I - Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto à qualidade das informações constantes do Portal da Transparência do Município de Caucaia; II - Garantir a transparência das informações públicas municipais, dando cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas); III - Coordenar ações para viabilizar o planejamento, definição, revisão e monitoramento da estratégia global e objetivos da Controladoria-Geral do Município; IV - Promover intercâmbio contínuo, com outros órgãos, de informações estratégicas para o desenvolvimento das atividades da CGM; V - Estimular, coordenar e elaborar pesquisas e estudos visando a coleta de informações estratégicas para o contínuo desenvolvimento das atividades da CGM; VI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 5º - O Núcleo de Integridade (NIN) possui as seguintes competências: I - Promover ações que visem coibir a prática de irregularidades e ilícitudes no âmbito do Poder Executivo; II - O desenvolvimento de ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética e de probidade no serviço público municipal; III - A condução do processo de implementação das fases do Programa e Plano de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral do Município; IV - A elaboração e revisão do Código de Ética e Conduta dos servidores públicos municipais; V - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 6º - Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP) possui as seguintes competências: I - Coordenar os processos de admissão, frequência, férias, licenças e desligamento de pessoal; II - Apoiar a Secretaria de Administração nos assuntos referentes ao setor de pessoal; III - Assessorar a Diretoria Administrativa Financeira nas atividades de desenvolvimento de pessoal interno da CGM. IV - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 7º - O Núcleo Financeiro e Orçamentário (NFO) possui as seguintes competências: I - Execução de processos de liquidação de pagamento; II - Execução de processos de empenho de despesas; III - Elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da CGM. IV - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 8º - O Núcleo de Infraestrutura e Logística (NIL) possui as seguintes competências: I - Coordenar os processos de aquisição e manutenção de tecnologia da informação e comunicação; II - Coordenar os processos de aquisição, recepção, guarda e distribuição do produtos e material permanente da CGM; III - Coordenar os processos de obras, manutenção e reforma predial; IV - Controlar a movimentação de bens móveis da CGM; V - Atuar na gestão de chamados técnicos de suporte dos sistemas Informatizados; VI - Controlar a frota de veículos oficiais da CGM; VII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. § 9º - Núcleo de Assessoria Administrativa (NAS) possui as seguintes competências: I - Apoiar a redação de expedientes da Diretoria Administrativa Financeira; II - Assessorar a Diretoria Administrativa Financeira em assuntos administrativos; III - Controlar a numeração de documentos emitidos pela CGM; IV - Apoiar a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre recursos humanos, materiais, patrimoniais, contratos, instrumentos financeiros e orçamentários; V - Coordenar a execução das atividades de serviços gerais; VI - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 21 de dezembro de 2021. **Roberto Vieira Medeiros - Controlador-Geral do Município de Caucaia**.

PORTARIA N.º 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022. O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no art. 27º da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 20 da Instrução Normativa 01/2021 da CGM de 01 de junho de 2021. **RESOLVE: Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria-Geral do Município de Caucaia (CGM), para o exercício de 2022, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria. **Art. 2º.** O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e está em consonância com a Instrução Normativa 01/2021 da CGM, de 01 de junho de 2021 que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna. **Art. 3º.** O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades de no âmbito do controle interno e de Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela CGM no período de janeiro a dezembro do ano de 2022. § 1º - O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa 01/2021 da CGM, de 01 de junho de 2021; § 2º - Para efeito de organização e planejamento das atividades da CGM, o Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI). **Art. 4º.** Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial: I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Caucaia, disponíveis nas plataformas Web; II - Solicitação de Informação; e III - Visita in loco. **Art. 5º.** As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de ofício da CGM que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de informática. § 1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado. § 2º - Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação. **Art. 6º.** A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Audito-



ria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa 01/2021 da CGM, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária e será sistematizada da seguinte forma: I - Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador-Geral do Município, com o auxílio e supervisão do Controlador Adjunto. II - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S. III - A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício. IV - A atividade de auditoria interna irá ser desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) in loco, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação. V - Será exposto ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria. VI - Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por mais 10 (dez) dias apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador-Geral do Município. VII - Será elaborado o Relatório Final de Auditoria, em 3 (três) vias, com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria. VIII - Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria em reunião marcada para esta finalidade. IX - Será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da CGM, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse. **Art. 7º.** Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento a demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Caucaia não constantes no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador-Geral do Município. § 1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto. § 2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas. **Art. 8º.** O profissional de auditoria da CGM, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos: I - Independência; II - Soberania na aplicação de técnicas; III - Imparcialidade; IV - Objetividade; V - Conhecimento técnico e capacidade profissional; VI - Cautela e zelo profissional; VII - Comportamento ético. **Art. 9º.** A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da CGM, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Caucaia a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos. **Art. 10º.** O planejamento das atividades do controle interno para o exercício de 2022 tem os seguintes objetivos gerais: I - Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria-Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis; II - Implantar o Programa de Capacitação em Controle Interno e capacitar todos os servidores da CGM em pelo menos 4 capacitações no período de janeiro a dezembro de 2022; III - Aumentar os índices de transparência do Município de Caucaia, por meio do Portal da Transparência; IV - Promover a cultura da transparência, integridade e garantia do acesso às informações públicas; V - Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à CGM; VI - Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo; VII - Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas; VIII - Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento; IX - Propor a criação da Rede de Controle Interno Municipal para melhor acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais no âmbito do controle interno; X - Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo; XI - Propor a elaboração do Código de Ética do servidor público municipal e da Alta Administração; XII - Propor a criação da Comissão de Ética do município; XIII - Propor a regulamentação da Lei anticorrupção (Lei n.º 12.846, de 01/08/2013) no âmbito do município. **Art. 11.** O Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2022 contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de Caucaia, conforme os períodos de execução abaixo: I - Auditorias no 1º semestre de 2022: Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC; Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde; Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC; Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte. II - Auditorias no 2º semestre de 2022: Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental; Secretaria Municipal de Educação. III - Auditorias nas execuções orçamentárias das Unidades do Poder Executivo Municipal: 1º e 2º semestres de 2022. **Art. 12.** Mediante autorização do Controlador-Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da CGM. **Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 21 de dezembro de 2021. **Roberto Vieira Medeiros - Controlador-Geral do Município de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º 003/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, a criação do Programa Ninho de Desenvolvedores, cuja objeto é a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem repasse de verba pública, para a qualificação profissional dos alunos da rede pública; CONSIDERANDO, que o programa visa a transformação do mercado de trabalho local, através da qualificação de pessoas na área de desenvolvimento de software; CONSIDERANDO, a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; CONSIDERANDO, o processo de Chamamento Público que será publicado por esta Secretaria, cujo o objeto é o apoio e implementação de ações e atividades que visem apoiar o Programa Ninho de Desenvolvedores - PNDevs, RESOLVE: **Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção do Chamamento Público n.º 003/2021, que será composta pelos servidores listados abaixo:



FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	DANIELA COSTA LIMA SOUSA	80947
MEMBRO	ANTÔNIO LOPES DE SOUSA	80771
MEMBRO	JANAÍNA SOUSA BEZERRA DA SILVA AGUIAR	40680

Art. 2º A Comissão de Seleção terá como competência o processamento e julgamento da Seleção, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº. 003/2021. I - A Comissão, ora constituída, supervisionará a seleção do Chamamento Público, respeitando as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução, julgamento e nos prazos estipulados; II - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Chamamento Público, cabendo a Secretária de Desenvolvimento Social e do Trabalho a homologação e a publicação. **Art. 3º** Os membros das presentes comissões não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 20 DE DEZEMBRO DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIAS**

PORTARIA N.º 111/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. DESIGNAR. ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, para exercer a função de Fiscal do Contrato e LILYANN MENEZES DA COSTA para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, como FISCAL e o(a) servidor(a) LILYANN MENEZES DA COSTA como como suplente dos contratos, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN, com as empresas, abaixo:

Nº	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	2021.10.01.01.42	MAVI DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ), DE INTERESSÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
02	2021.10.01.01.44	C. MOURÃO DE PAIVA – ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ), DE INTERESSÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
03	2021.10.01.01.41	SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ), DE INTERESSÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIAS**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.05.14.001-01 - SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 2019.05.14.001. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) EM RUAS E/OU AVENIDAS LOCALIZADAS EM CAUCAIA, CONTEMPLANDO: AVENIDA DOM ALMEIDA LUSTOSA E AVENIDA DA INTEGRAÇÃO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste



ato representado por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMARIA LTDA com endereço na Fazenda Boa Esperança, S/N Zona Rural - CEP: 62.685-000, Paraipaba. Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.498.061/0001-84, representada por GISCARD FRANCISCO DIOGENES MAIA, portador do CPF n.º 010.107.663-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2019.05.14.001-01 - SEINFRA por mais 2 (dois) meses, com término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021. ASSINAM O TERMO: **André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/ CONTRATANTE, GISCARD FRANCISCO DIOGENES MAIA** – CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Daniel do Nascimento Carlos – TESTEMUNHAS, Paulo Sergio de Castro Nogueira – VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA**

PORTARIA N° 208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Eveline Gurgel Mota Bernardo para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora abaixo especificada como fiscal e gestora do Contrato n.º 2019.01.21.002-01, celebrado entre o município de Caucaia e o CONSÓRCIO TÉCNICA-CERTARE, CNPJ n.º 34.894.948/0001-50 cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO VIADUTO SOBRE A BR-222, DA PONTE NO BAIRRO SÃO MIGUEL E DE PASSAGENS DE NÍVEL SOBRE A LINHA FÉRREA E DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA”. SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
EVELINE GURGEL MOTA BERNARDO	020.708.093-31	FISCAL E GESTOR

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° 2019.01.21.002. Vigência: O contrato deverá ter vigência de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 4.093.640,77 (quatro milhões noventa e três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria N° 35, de 20 de setembro de 2019. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 16 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura.** Ciente. **Eveline Gurgel Mota Bernardo - Fiscal e Gestor.**

PORTARIA 209/2021 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2020 a despesa listada abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer as dívidas correspondentes em favor do CONSÓRCIO composto pelas empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI e P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONTRATO N° 2019.03.27.001-01.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 62.348,10	1.510.0000.00	REAJUSTE DA 3ª MEDIÇÃO MAIO/2020

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte dotação: projeto/atividade 0901.15.451.0038.1.919.0000, Elemento de despesas 4.4.90.92.00, Fonte 1.510.0000.00. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2020.04.14.001-01 - SEINFRA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° 2020.04.14.001. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) DAS LAGOAS DO PABUSSU, GENIPABU E ITAMBÉ NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: O Município de Caucaia através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º 73.694.788/0001-57, com sede na Rua Nivaldo Soares de Pinho, 78, Venâncios, CEP: 63.700-000, Crateús/CE, representada neste ato por Flavio Narcelio Campelo Viana, portador do CPF sob o n.º 482.976.231-49. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, § 1º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2020.04.14.001-01 por mais 4 (quatro) meses, com término previsto para o dia 24 de março de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. ASSINAM O TERMO: **André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/CONTRATANTE, Flavio Narcelio Campelo Viana** – CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz – TESTEMUNHAS. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a instituição do Regimento Interno da Praça PEC 3.000m². A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. Instituir o Regimento Interno da Praça PEC 3.000m² que visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados. Art. 2º. A Praça PEC é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersectorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional. Art. 3º. A Praça PEC Caucaia é mantida pela Prefeitura Municipal de Caucaia através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e rege-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados. Art. 4º. A responsabilidade pela gestão e manutenção da Praça PEC é da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade. Art. 5º. Para o pleno uso e funcionamento do Praça PEC deverá ser providenciada equipe para atuar em cada espaço, que será composta por: 1 (um) Coordenador Geral, 1 (um) Assistente Administrativo, 1 (um) Bibliotecário, 1 (um) Assistente, 1 (um) Coordenador de Atividades, 1 (um) Coordenador para o CRAS, 2 (dois) Assistentes Sociais, 1 (um) Psicólogo, 1 (um) Técnico SUAS, 4 (quatro) Técnicos Nível Médio, 1 (um) Coordenador com Formação Superior em Educação Física, 2 (dois) serviços gerais, podendo ser ampliada de acordo com a demanda apresentada. Art. 6º. A gestão da Praça PEC será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por lei, decreto ou portaria municipal - com poder deliberativo e mandato bianual. Art. 7º. O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para a Praça PEC, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersectorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em 17 de dezembro de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

PORTARIA Nº 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a criação do Grupo Gestor da Praça PEC 3.000m², e nomeação de seus membros. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. Instituir o Grupo Gestor da Praça PEC 3.000m² que irá garantir a gestão compartilhada, o planejamento, a gestão e avaliação de atividades realizadas na Praça PEC 3.000m². Art. 2º. Os membros do Grupo Gestor da Praça PEC 3.000m² será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da Praça PEC 3.000m² e poder público do município. Art. 3º. Os membros do Grupo Gestor da Praça PEC 3.000m² serão: Representantes da Sociedade Civil Organizada. Francisco Fabio da Silva Rocha – Titular. Emerson Pinto Estevam – Suplente. Doralice das Graças Bezerra – Titular. Ana Raíssa da Graças Bezerra Melo – Suplente. Comunidade do entorno da Praça PEC 3.000m². Maria da Piedade Bezerra da Silva – Titular. Flavia Maria Limar – Suplente. Representante do Poder Público. Adriano Teixeira Xavier – Titular. Marcelo Marques da Silva – Suplente. Thiago Porfírio Lima – Titular. George William da Silva Duavy – Suplente. Ana Karina Alves Barcelos – Titular. Rosana Brasil de Andrade - Suplente. Art. 4º. Os integrantes do Grupo Gestor da Praça PEC 3.000m² terão a função de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas a Praça PEC 3.000m². Art. 5º. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Praça PEC e/ou das Secretarias Municipais. Art. 6º. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros. Art. 7º. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelas Secretarias Municipais envolvidas com a Praça PEC. Art. 8º. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários das Praças PEC. Art. 9º. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos PEC serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários das Praças PEC. Art. 10º. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno das Praças PEC após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor. Art. 11º. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal. Art. 12º. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município. Art. 13º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 14º. Esta Portaria cessa o efeito da Portaria 27 de 04 de junho de 2021. Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, em 17 de dezembro de 2021. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Nomeia JULISMENIA PEREIRA SOARES para cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II. A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e VII, parágrafo único e art. 143, inciso I, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 13 de dezembro de 2021, JULISMENIA PEREIRA SOARES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, Simbologia CCASS-2, criado pela lei n.º 3269, de 14 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1223, de 30 de agosto de 2021 e a suas alterações posteriores. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Entidade, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em 13 de dezembro de 2021. **MARIA EMILIA PESSOA DE LIMA CARNEIRO - Secretária Municipal de Governo. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

DECRETOS

ATO DE APOSENTADORIA – 13/2021 GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020000551, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 29/06/2020, à servidora Sra. MARLUCIA ESTANISLAU FERREIRA, brasileira, portadora do CPF: 302.323.683-68, PIS/PASEP n°. 1.703.243.091-9, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL07, inscrita sob matrícula n° 2227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c com a Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/1991, LC n° 01/2009 e Lei 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 6.892,75 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (02/2020)	R\$ 4.958,82
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (24%)	R\$ 1.190,11
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 743,82
VALOR DO BENEFÍCIO (02/2020)	R\$ 6.892,75
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 30 de junho de 2020. Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de maio de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

O ATO DE APOSENTADORIA N° 58/2021 – GB. Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020006928, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/06/2021, a servidora Sra. MARIA NEIDE DA SILVA LIMA, brasileira, portadora do CPF: 123.725.953-34, PIS/PASEP n°.1.215.368.017.6, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA, ref. ES_CL06, inscrita sob matrícula n° 10507, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6° e 7° da Emenda Constitucional n°41/2003, c/c art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c Lei Municipal n°. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, Lei n° 678/1991, LC n°01/2009, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 3.038,50 (três mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (100H) (11/2020)	R\$ 2.430,80
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (10%) (LEI 678/91 C/C LEI 01/2009)	R\$ 243,08
GRAT. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 364,62
VALOR DO BENEFÍCIO (11/2020)	R\$ 3.038,50
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 30 de junho de 2020. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de junho de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA N° 67/2021 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020006346, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/06/2021, ao servidor Sr. NAZÁRIO JOSÉ DIOGO PONTES, brasileiro, portador do CPF: 389.030.323-49, PIS/PASEP n°1 .084.540.705-5, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Suporte Logístico, ref. ASL25, inscrito sob matrícula n° 1040, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Lei Municipal n° 1414/2001, Lei n° 678/1991, Lei Complementar n° 01/2009 e Lei n° 2242/2011, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 3.355,03 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (10/2020)	R\$ 2.171,49
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (24%) (LEI 678/91 C/C LEI 01/2009)	R\$ 521,16
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (LEI 2242/2011) (MÉDIA)	R\$ 662,38
VALOR DO BENEFÍCIO (10/2020)	R\$ 3.355,03
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 04 de junho de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de junho de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA – 107/2021 GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020004574, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/12/2020, à servidora Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA GASPARG, brasileira, portadora do CPF: 209.627.973-91, PIS/PASEP n°. 1.701.310.787-3, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL04, inscrita sob matrícula n° 9864, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c com a Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/1991, LC n° 01/2009 e Lei 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 5.841,02 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (08/2020)	R\$ 4.672,82
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R\$ 467,28
GRATIF. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 700,92
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2020)	R\$ 5.841,02
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 20 de maio de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA – 108/2021 GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020004087, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/12/2020, à servidora Sra. ILANA MARINHO QUEIROZ, brasileira, portadora do CPF: 510.766.593-49, PIS/PASEP n° 1.248.694.177-2, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL03, inscrita sob matrícula n° 8921, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c com a Lei n° 1414/01, Lei n° 678/1991, LC n° 01/2009 e Lei 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 5.772,30 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (07/2020)	R\$ 4.581,19
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (11%)	R\$ 503,93
GRATIF. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 687,18
VALOR DO BENEFÍCIO (07/2020)	R\$ 5.772,30
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 20 de maio de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA – 111/2021 GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020004753, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/12/2020, à servidora Sra. TONIA MARIA PIMENTEL CAVALCANTE, brasileira, portadora do CPF: 277.924.393-72, PIS/PASEP n° 1.705.975.341-7, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Enfermeira, ref. NS200D5, inscrita sob matrícula n° 0476, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, tomando por base o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c com a Lei n° 1414/2001, Lei n° 678/1991, LC n° 01/2009 e Lei 2284/2012, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 5.758,03 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (150H) (08/2020)	R\$ 3.489,70
GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA (20%)	R\$ 697,94
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO (25%)	R\$ 872,42
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R\$ 697,94
VALOR DO BENEFÍCIO (08/2020)	R\$ 5.758,03
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 20 de maio de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 112/2021 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo N° 2019012291, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01/12/2021, à servidora Sra. ROCHELIN BASTOS DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF: 849.335.503-87, PIS/PASEP n° 1.282.202.519-5, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL01, inscrita sob matrícula n° 35806, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 1° da Lei n° 10887/2004, c/c Lei 1414/2001, resultando no valor de R\$ 1.980,18 (um mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (09/2019)	R\$ 3.902,24
GRATIFICAÇÃO REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 585,33
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.487,57
VALOR DA MÉDIA	R\$ 3.963,26
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL (5471/10950) x 3.963,26	R\$ 1.980,18
VALOR DO BENEFÍCIO (09/2019)	R\$ 1.980,18
PARIDADE	NÃO



Prefeitura Municipal de Caucaia, 20 de maio de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA – 125/2021 GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020000353, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 03/11/2020, à servidora Sra. MARIA GIZEUDA FERREIRA DE LIMA SILVA, brasileira, portadora do CPF: 419.104.943-72, PIS/PASEP n° 1.207.042.897-6, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Agente de Suporte em Saúde, ref. NMASS13, inscrita sob matrícula n° 0482, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, tomando por base os artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c com a Lei n° 1414/01, Lei n° 678/1991, LC n° 01/2009 e Lei 2502/2013, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 2.496,70 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (01/2020)	R\$ 2.115,85
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (18%)	R\$ 380,85
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2020)	R\$ 2.496,70
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 24 de maio de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA N° 126/2021 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020003543, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 03/11/2020, à servidora Sra. VALDINEIDE ANGELO DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF: 443.023.043-91, PIS/PASEP n° 1.705.304.704.9, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. GR_CL07, inscrita sob matrícula n° 1268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6° e 7° da Emenda Constitucional (EC) n° 41/03, c/c art. 2° da EC n° 47/2015, Lei Complementar n° 01/2009, Lei n° 1,414/01 e Lei 2.172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 5.580,27 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (07/2020)	R\$ 4.227,48
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (17%) (LEI 678/91 C/C LEI 01/2009)	R\$ 718,67
GRAT. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 634,12
VALOR DO BENEFÍCIO (07/2020)	R\$ 5.580,27
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 24 de maio de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA – 129/2021 GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020000957, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 29/06/2020, à servidora Sra. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DA COSTA, brasileira, portadora do CPF: 190.810.063-04, PIS/PASEP n° 1.703.243.130-3, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Municipal, ref. CFPNM30, inscrita sob matrícula n° 0107, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c com a Lei n° 1414/01, Lei n° 678/1991, LC n° 01/2009 e Lei 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 10.873,18 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (01/2020)	R\$ 8.096,09
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (27%)	R\$ 2.185,94
GRATIF. PRODUTIVIDADE (MÉDIA)	R\$ 591,15
VALOR DO BENEFÍCIO (01/2020)	R\$ 10.873,18
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 30 de junho de 2020. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA – 131/2021 GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2020001053, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 04/06/2020, à servidora Sra. SOLANGE MARIA SILVESTRE MACIEL, brasileira, portadora do CPF: 461.890.253-15, PIS/PASEP n° 1.702.678.520-4, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL04, inscrita sob matrícula n° 9859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c com a Lei n° 1414/01 e Lei 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 2.920,51 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (100H) (01/2019)	R\$ 2.336,41
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R\$ 233,64
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 350,46
VALOR DO BENEFÍCIO (01/2019)	R\$ 2.920,51
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 06 de junho de 2020. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA N° 155/2021 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 2021000132, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01/06/2021, à servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MORAES, brasileira, portadora do CPF: 448.460.963-00, PIS/PASEP n° 1.705.304.489-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL08, inscrita sob matrícula n° 1541, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com Proventos integrais, tomando por base o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c Lei 1414/2001, Lei n° 678/1991, LC n° 01/2009 e Lei 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de R\$ 6.828,30 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (12/2020)	R\$ 5.058,00
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R\$ 1.011,60
GRAT. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 758,70
VALOR DO BENEFÍCIO (12/2020)	R\$ 6.828,30
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de junho de 2021. **Vitor Pereira Valim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.

PORTARIA

PORTARIA N° 25, DE 20 DE DEZEMBRO 2021. Exonera AYRES PEREIRA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, Simbologia CCTEC-2 deste Instituto. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1° EXONERAR, AYRES PEREIRA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, Simbologia CCTEC-2, criado pela Lei complementar n° 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n° 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2021. **Mirela Zaranza de Sousa** – Presidente. **Ana Claudia Ferreira Moura** – Secretária de Administração.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO EXTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA – IMAC, ORA COMPROMITENTE E ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., ORA COMPROMISSÁRIA. OBJETO: RECONHECIMENTO POR PARTE DO COMPROMISSÁRIO DA INFRAÇÃO AOS ARTS. 45, 55 E 66 DO DECRETO FEDERAL N° 6.514/2008, ART. 174, INCISO VXIII, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 61/2019 E ART. 2°, COEMA N° 02/2019. As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, em conformidade com as normas legais vigentes. Signatários: Leandro Alves de Araújo - Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia - IMAC e Dheimisson Cavalcante Cordeiro - Representante da empresa Athos Construções Ltda, Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISOS / EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.11.29.01.01-ARP ÓRGÃO GERENCIADOR – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ÓRGÃO PARTICIPANTE – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TR NSITO - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: J F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, representada pela JAMILLE FERREIRA DA SILVA – Valor global: 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N° 2021.11.29.01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E IMPLANTAÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS BEM COMO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE TR NSITO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. Data da assinatura: 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.08.01.89 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.08.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DES-



TINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 2.456,78 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). EMPRESA: MEGAMIX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 06.167.998/0001-08. REPRESENTADA POR ANTÔNIA CÍCERA SÁ CARVALHO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADORA DE DESPESAS: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.08.01.70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.08.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.349,91 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). EMPRESA: C MOURÃO DE PAIVA – ME – CNPJ: 31.920.640/0001-43. REPRESENTADA POR CATIA MOURÃO DE PAIVA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADORA DE DESPESAS: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.08.01.88 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.08.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 3.511,79 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). EMPRESA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 38.263.979/0001-63. REPRESENTADA POR ANTONIO KLEBER BARRETO MILITÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADORA DE DESPESAS: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.08.01.91 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.08.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 535,20 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). EMPRESA: WR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 33.651.718/0001-05. REPRESENTADA POR FRANCISCO DAS CHAGAS DE SILVEIRA ALEXANDRINO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADORA DE DESPESAS: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.08.01.90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.08.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 3.199,33 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). EMPRESA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.466.084/0001-53. REPRESENTADA POR ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADORA DE DESPESAS: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.08.01.92 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.08.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 4.286,74 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). EMPRESA: FORT UP DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 30.570.908/0001-00. REPRESENTADA POR JOSIAS MENDES DA SILVA NETO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – ORDENADORA DE DESPESAS: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.01.01.44 TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDI-



TAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.04.122.0161.2.017.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 317,10 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS). CONTRATADA: C MOURÃO DE PAIVA-ME, representada pela CÁTIA MOURÃO DE PAIVA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021- GEORGE VERAS BANDEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CAUCAIA-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.01.01.42 TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.04.122.0161.2.017.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 616,10 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). CONTRATADA: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR VINICIUS CUNHA BATISTA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021- GEORGE VERAS BANDEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CAUCAIA-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.01.01.41 TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.04.122.0161.2.017.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.718,55 (UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR DEBORA DE MORAIS GOIS FALCÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 – GEORGE VERAS BANDEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CAUCAIA-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.10.01.01.70 TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.10.01.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2601.04.122.0161.2.218.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.474,80 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). CONTRATADA: MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR VINICIUS CUNHA BATISTA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021- NABOTH ELIAS DE CASTRO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE- CAUCAIA-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 2021.07.30.01-SEINFRA – EXTRATO DO CONTRATO N° 2021.07.30.01/001 - SEINFRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ NUNES DE MIRANDA (CAZUZÃO), NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CEARÁ, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL. Valor Global: R\$ 2.786.431,73 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos). Dotações Orçamentárias: 09.01.15.451.0200.1.105.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.920.0000.00. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada pelo Sr. Robson Vieira de Moura – Ordenador de Despesas, e a pessoa jurídica: OCTHA ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 27.047.606/0001-39, representada pelo Sr. Luiz Augusto Silva Júnior - CPF N° 661.610.373-00. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAN**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
E CULTURA – SECULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
E TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Luiz Carlos Moreira de Menezes

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Maria Emília Pessoa De Lima Carneiro

■ AUTARQUIA MUNICIPAL TRÂNSITO – AMT

Luís Carlos Paulino

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004